

**Pergunta com pedido de resposta oral O-000207/2012
à Comissão**

Artigo 115.º do Regimento

**Astrid Lulling, Michel Dantin, Sergio Paolo Francesco Silvestris, Esther Herranz García,
Herbert Dorfmann, Véronique Mathieu**
em nome do Grupo PPE

Assunto: Utilização de menções tradicionais para os vinhos provenientes dos Estados Unidos

A Comissão inscreveu recentemente na ordem do dia do Comité de Gestão um projeto de regulamento que visa autorizar a utilização das menções tradicionais «château» e «clos» para os vinhos produzidos no território dos Estados Unidos e comercializados no território da União Europeia.

Em 2006, entrou em vigor um acordo sobre o comércio de vinhos entre a União Europeia e os Estados Unidos. Num protocolo relativo à rotulagem, este acordo ofereceu aos Estados Unidos a possibilidade de utilizarem temporariamente uma série de menções tradicionais, como «château» e «clos». Na sequência deste acordo, e não se tendo registado quaisquer progressos relativamente à usurpação das denominações de origem ou das referências às regiões vitivinícolas europeias, que os Estados Unidos utilizam como denominações semi-genéricas, a Comissão notificou os Estados Unidos, em março de 2009, de que suspendia a autorização de exportação para a UE dos vinhos dos Estados Unidos que utilizam estas menções.

Na União Europeia, a utilização destas menções tradicionais obriga a que a totalidade das uvas provenha de uma única exploração e que a vinificação seja integralmente efetuada nessa exploração. Ora, não parece ser esse o caso da definição americana, segundo a qual estas menções constituem uma mera marca comercial, sem qualquer ligação com uma exploração agrícola nem com um tipo determinado de solo. O vinho com a denominação «château» ou «clos» pode ser produzido com uvas ou vinhos adquiridos na sua totalidade a outros produtores.

Esta autorização seria danosa para a reputação dos vinhos franceses, já que as menções referidas estão estreitamente relacionadas com eles. Constituiria ainda uma distorção da concorrência, já que a definição americana da menção «château» é extremamente laxista. Por último, constituiria um engano para os consumidores já que, para os consumidores franceses e europeus, esses termos são sinónimo de vinhos provenientes de uma única exploração e nela vinificados.

Sabendo que a menção «château» é um termo genérico nos Estados Unidos, por não estar regulado em condições que permitam que seja considerado equivalente à menção consagrada na regulamentação comunitária, a Comissão não pode registar esse termo como sendo uma menção tradicional. Fazê-lo seria contrário às normas que regem o registo das menções tradicionais.

Nestas condições, tenciona a Comissão rejeitar definitivamente este dossier atentatório dos interesses dos nossos cidadãos, tanto produtores como consumidores?

Apresentação: 5.12.2012

Transmissão: 7.12.2012

Prazo: 14.12.2012